



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 37/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para fins de regularização fundiária e dá outras providências. (Trechos viários do Loteamento Vila Barão)

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 25 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROHM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 37/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para fins de regularização fundiária, e dá outras providências. (Trechos viários do Loteamento Vila Barão)”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade da proposição (fls. 04/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 99 a 101 do Código Civil Brasileiro.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 25 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para fins de regularização fundiária, e dá outras providências. (Trechos viários do Loteamento Vila Barão)

Pela aprovação.

S/C., 29 de fevereiro de 2016.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para fins de regularização fundiária, e dá outras providências. (Trechos viários do Loteamento Vila Barão)

Pela aprovação.

S/C., 29 de fevereiro de 2016.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para fins de regularização fundiária, e dá outras providências. (Trechos viários do Loteamento Vila Barão)

Pela aprovação.

S/C., 29 de fevereiro de 2016.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*

**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
*Membro*

